



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

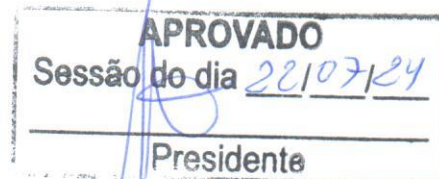
Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

EXMO. SR.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



## PARECER Nº. 042/2024

**DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**, referente ao projeto de Lei nº. 041/2024, de Autoria do Executivo.

**HISTÓRICO:** O presente Projeto de Lei, Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de uma Cancha de Bocha, imóvel de propriedade do Município, construída na quadra R-3, Bairro União, e inclui § 3º ao art. 5º da Lei nº 1.073/2024, e dá outras providências.

**MÉRITO:** A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 041/2024, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o objetivo é a concessão de uso de imóvel público de esporte e lazer que encontra-se construído, e a Administração, após oitiva de vereadores e cidadãos esportistas ligados à modalidade, decidiu que a concessão de uso e exploração da cancha ao empreendedorismo privado seria o modo mais prático e eficiente para tocar o equipamento.

O Projeto de Lei manejado nesta mensagem sintoniza em um mesmo link de cognição, dispositivos da Lei Orgânica de Cláudia, cabeça do ordenamento jurídico local, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e achados jurisprudenciais. A concessão prevista nesta proposta de lei tem vasta legislação tanto na Lei Orgânica Municipal, Legislação Federal, acórdãos de Tribunais de Contas Estaduais e TCU, bem como Jurisprudências.

A administração objetiva na presente lei e ainda altera a Lei 1073/2024 para tanto, que toda a receita carreada ao município através do recebimento dos valores da outorga de que trata esta Lei seja repassada para a Associação Pestalozzi de Cláudia”. Considerando a presente matéria e alterações propostas, também revoga a Lei Municipal nº1056/2024, que versava sobre o assunto em epígrafe.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

**CONCLUSÃO:** Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 041/2024 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

**SALA DAS SESSÕES**, Câmara Municipal de Cláudia, em 19 de Julho de 2024.

## COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** \_\_\_\_\_

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** \_\_\_\_\_

Relator: **VILSON PERIGO** \_\_\_\_\_

Membro: **AMARAL** \_\_\_\_\_

Membro: **EDSON MOREIRA** \_\_\_\_\_